

MPV - 441

00510

APRESENTACÃ

Data: 03/09/2008	Proposição: MP 441/2008				
Autor: Gorete Pereira				Nº Prontuário:100	
1. Supressiva 2. Substitut	a 3. Modificativa 4. 🗷	Aditiva	5.□Sι	ıbstitutiva Global	
Página: Artigo:	Parágrafo:	Inciso:		Alínea:	
TEXTO 2. Pagamento das gratificações de desempenho a servidores cedidos					
"Art. XX. A cessão de servidores pa será considerada efetivo exercício n gratificação de desempenho ou de p Parágrafo Único: Enquanto perman deste artigo perceberão as respectiv no valor correspondente a 80 (oiten	o orgao ou entidade de origem, _l rodutividade a estes aplicáveis. recerem na condição de cedidos, ras gratificações de desempenho	para fins i	de percep	oção da respectiva	
JUSTIFICATIVA: A MP não resolveu os problemas gerados com a cessão de servidores para órgãos ou entidades diversos daqueles relacionados ao seu cargo ou carreira de origem, casos em que o servidor fica sob o risco de perceber irregularmente a respectiva Gratificação de Desempenho, tendo em vista não se encontrar em efetivo exercício do órgão de origem a que se refere a mencionada Gratificação. Tanto a MP 441/2008 quanto outras normas legais anteriores já trataram de algumas destas situações, resolvendo o problema mediante o reconhecimento de que tanto os servidores cedidos quanto os eventualmente redistribuídos devem ser considerados como em efetivo exercício no órgão anterior, para fins do direito de percepção da Gratificação de Desempenho da origem, mas não o fizeram em relação a diversas outras situações, ainda descobertas.					
Assinatura	To finn				
			<u> </u>		

Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas Recebido em 4 19 /2008 as 15-3 Hermes / Mat. 17775

